

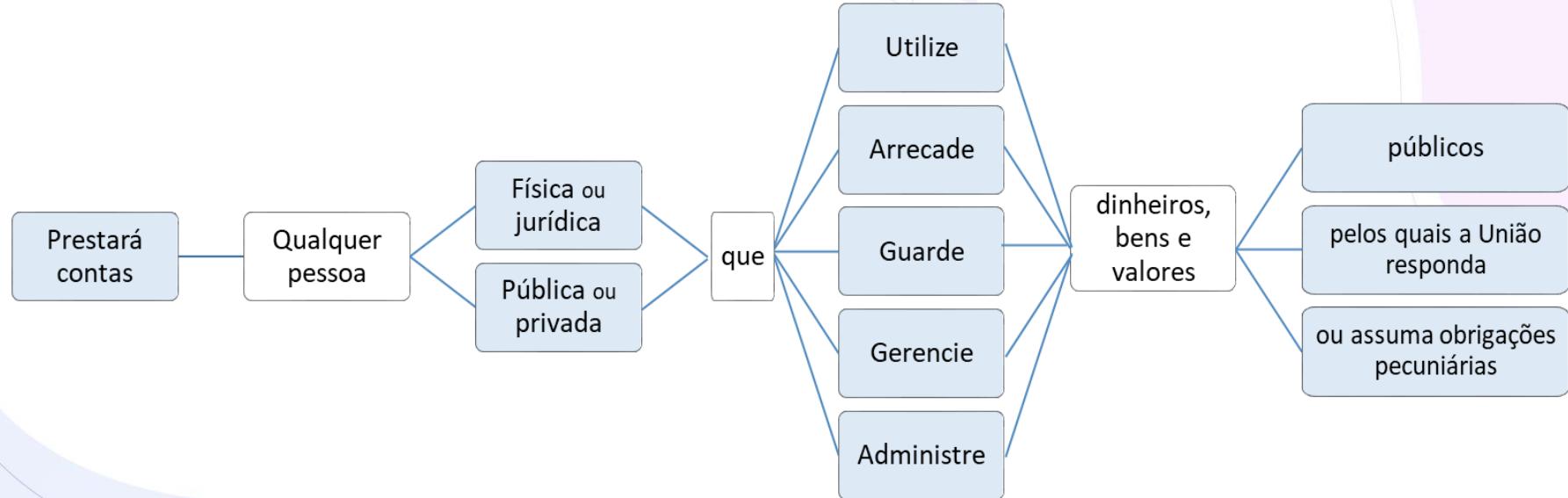


**By @kakashi\_copiador**



# TRIBUNAIS DE CONTAS - APROFUNDAMENTO

# Jurisdição do TC

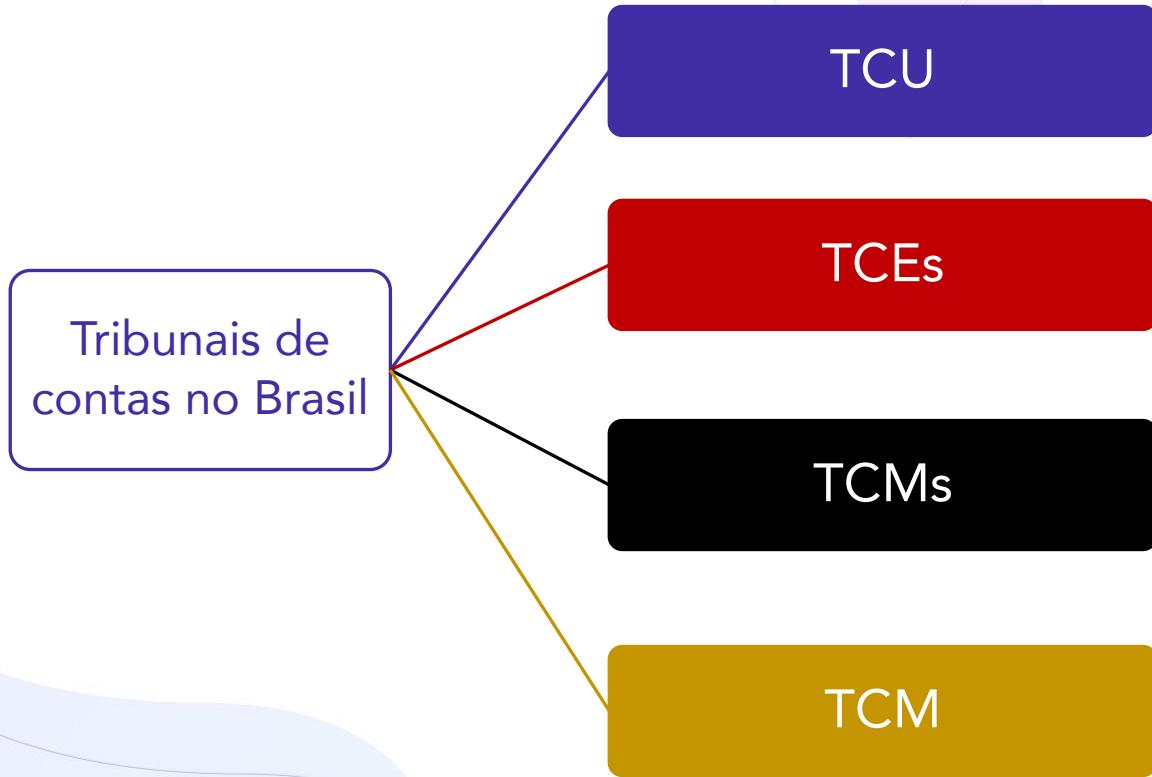


# Legitimados para denunciar perante o TCU

CF, art. 74, § 2º Qualquer **cidadão, partido político, associação ou sindicato** é parte legítima para, na forma da lei, **denunciar irregularidades ou ilegalidades** perante o Tribunal de Contas da União.

# Registro de atos de pessoal pelos tribunais de contas

- Objeto:**
  - Admissões a qualquer título (salvo cargos em comissão)
  - Concessões de aposentadoria do RPPS
  - Concessões de reformas e pensões
- Ato administrativo complexo: aperfeiçoamento depende do registro (STF/MS 3.881)**
- Prazo de 5 anos p/ efetuar o registro (STF/RE 636.553)**
  - contados do ingresso do ato no TC
  - registro tácito
- Decisão não está sujeita à revisão pelo Legislativo (STF/RE 576920)**
  - não é casa revisora





# OBRIGADO